



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1644 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA O PARÁGRAFO SEGUNDO DO ART. 1º DA LEI
Nº 1635 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

A Câmara Municipal de Pequi/MG, por seus representantes legais, **APROVOU** e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o § 2º do Art. 1º da Lei nº 1635 de 18 de abril de 2023:

Art. 1º.....

Parágrafo Segundo: 1.07.01.15.121.0109.1088.44.90.51.00 F.928. FR/1700 R\$336.255,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pequi/MG, 20 de junho de 2023.

André Luiz Melgaço Tavares
Prefeito de Pequi
ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

Vinícius César Cabral Barbosa
Secretário de Fazenda e Administração
Vinícius César Cabral Barbosa
Secretário de Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.313.874/0001-64
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações da Prefeitura Municipal de Pequi
Pequi, 20 / 06 / 2023
Assinatura:

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Pequi